



LEI Nº1.239/2016

ALTERA A LEI Nº741/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS, AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR O CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº741, de 30 de novembro de 2007, quanto ao parágrafo único do artigo 1º e alteração do artigo 2º quanto ao parágrafo único, que passa a ser § 1º, e inclusão dos parágrafos 2º e 3º, com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Parágrafo único: Fica definido o número de até 70 (setenta) vagas para estagiários **com bolsa auxílio e até 10 vagas para estágios curriculares supervisionados sem bolsa auxílio**, para atuarem em órgãos da administração pública municipal.

Art. 2º- ...

§ 1º- As vagas de estágio serão designadas e preenchidas, conforme descricionalidade exclusiva do chefe do poder executivo municipal.

§ 2º- As vagas de estágio supervisionado sem bolsa auxílio, só serão concedidas a alunos de curso técnico e superior, desde que para formação de currículo escolar obrigatório.



§ 3º- Nas contratações sem bolsa auxílio, o estagiário só terá direito ao seguro previsto no inciso III do artigo 7º desta Lei.

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da Lei Nº741/2007 permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder a inclusão das alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 24 de novembro de 2016.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Autoria: Gabinete do Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**